

Lei n: 899

"Autoriza Desapropriação Amigável de uma Área em Terreno Rural, Abre Crédito Especial e Dá Outras Providências"

O povo de Ibiá, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável de uma área de 1.600 m². (40m x 40m) nos terrenos da Fazenda Morro Alto, neste município, propriedade do Sr. Wilson de Ávila.

Único - A referida desapropriação objetiva regularizar a condição desse imóvel como integrante do patrimônio municipal, uma vez que nele existe uma Escola Municipal rural.

Art. 2º - Pagar-se-á por tal desapropriação a importância de Crd 500,00 (Quinhentos cruzeiros) e para isso fica aberto no Orçamento vigente o seguinte Crédito Especial:

Órgão

II - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade 060000000 - Serv. Educ. Saúde e Assist. Social

Função 060800000 - EDUCAÇÃO E CULTURA - 500,00

Programa 060842000 - ENSINO 1º GRAU 500,00

Subprograma 060842128 - Ensino Regular

Elemento 4.0.0.0 - DESP. DE CAP. - Aquis. Imov. 500,00

Art. 3º - Para fazer face à abertura deste crédito, fica cancelado parcialmente, a seguinte Dotação:

Órgão

II - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade 060000000 - Serv. Educ. Saúde e Assist. Social

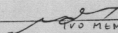
Função 060800000 - EDUCAÇÃO E CULTURA 500,00

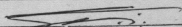
Programa 060842000 - ENSINO 1º GRAU 500,00

Subprograma 060842128 - Ensino Regular

Elemento 3 0.00.-DESPS. CORRENTES-Posiç. Civil 50000

Art. 4º:- Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Ibiá, 11 de agosto de 1928


PRO MENDO
PREFEITO MUNICIPAL


PASQUALE ANTONIO SOARES
SECRETARIO